



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
CNPJ: 01.612.986/0001-13

DECRETO Nº 057 de 14 de setembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA IV
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LOGRADOURO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro - PB, Sr. **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, junto com a Presidenta do Conselho Municipal de Educação - CME, a Sra. **ALANE KARLA DE OLIVEIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação de um melhoramento na educação no Município.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Educação** do Município de Logradouro – PB, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2021;

Art. 2º O tema central da Conferência será: **“Gestão Educacional: Ferramentas para inclusão, qualidade e equidade na Educação Logradourense”**, abordando os seguintes eixos:

- I – O PME 2015-2025 e a Valorização dos Profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- II – O PME 2015-2025 e a Inclusão: Acessibilidade, educação especial, diversidade e desigualdade social no contexto pandêmico;
- III – O PME 2015-2025 e a Equidade: Democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão de fluxo;
- IV - O PME 2015-2025 e a Equidade: Democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão de fluxo;
- V – Metas do PME para Educação Infantil: Avaliação e Monitoramento.

Art. 3º A Conferência de Saúde será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Elói Leite, no horário das 08h00min às 15h00min.

Av. Francisco Gomes, 06 – Centro/Logradouro PB – CEP: 58.254-000
Contato: (83) 3370-1327/3370-1153 – E-mail:
pmllogradouro@uol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
CNPJ: 01.612.986/0001-13

Art. 4º Em virtude do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Logradouro – PB, a IV Conferência Municipal de Educação acontecerá seguindo todos os protocolos sanitários vigentes visto as medidas de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

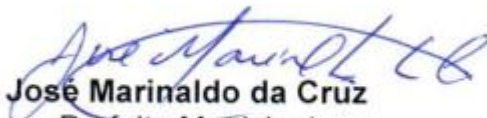
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta dos recursos próprios.

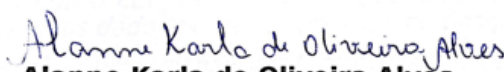
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro – PB, 14 de setembro de 2021.


José Marinaldo da Cruz
Prefeito Municipal


Alanne Karla de Oliveira Alves
Presidenta do CME